LEI MUNICIPAL Nº 1.346/17

29 de novembro de 2017

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação, em local visível, da frase **DESRESPEITAR, NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSOS É CRIME**, nos ônibus urbanos, em todos os setores da administração municipal direta e indireta que atendem ao público, nos postos de saúde, nos hospitais e nos bancos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- É obrigatória a afixação, em local visível, da frase **DESRESPEITAR, NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSOS É CRIME**, nos ônibus urbanos, em todos os setores da administração municipal direta e indireta que atendem ao público, nos postos de saúde, nos hospitais e nos bancos.

Parágrafo único - O disposto no *caput* deste artigo poderá ser regulamentado por decreto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 29 de novembro de 2017.

Rodrigo Hagge Costa
Prefeito